

## LEI Nº 143, de 06 de Setembro de 2013.

Cria o Programa de Incentivo Estudantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pajeú do Piauí (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Receberá um computador completo o melhor aluno do Ensino Fundamental e um computador o melhor aluno do Ensino Médio deste município.

Art. 2°. Doará um destes computadores a Secretaria Municipal e o outro a Prefeitura Municipal.

Art. 3°. Os critérios que definirão a qualificação destes alunos são: Nota, Frequência Escolar e Comportamento.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 06 de setembro de 2013.

## JUSCELINO MESQUITA DOS REIS PREFEITO MUNICIPAL